



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DILEO/COLIC/SECOT

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE Nº 128

Processo nº 022947/23-00.162

Considerando o Memorando SEBIB nº [3462505](#), o Documento de Formalização de Demanda - DFD ([3449585](#)) e o Termo de Referência nº 2 ([3492248](#)) que justificam a necessidade da renovação das assinaturas do acesso às bases de dados denominadas BIBLIOTECA DIGITAL PROVIEW e REVISTA DOS TRIBUNAIS ONLINE, durante 12 (doze) meses, no período de 07/12/2023 a 06/12/2024;

Considerando que a **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.** detém exclusividade de edição, distribuição e comercialização, em todo território nacional, da Biblioteca Virtual ProView e da Revista dos Tribunais, conforme Certidões de Exclusividade ([3494083](#), [3494178](#)) expedidas pela ASSESPRO - Associação das Empresas de Tecnologia da Informação - Regional São Paulo, datadas de 21/08/2023.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Revista dos Tribunais Online - para 50 usuários	R\$ 68.729,70
Biblioteca Digital Proview - 50 acessos via IP/usuários Onepass	R\$ 20.781,06
TOTAL	R\$ 89.510,76

RECONHEÇO, usando da atribuição conferida pelo Ato Normativo nº 623/2023, e com fundamento no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação para com a despesa das referidas assinaturas, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme a proposta ([3506220](#)).

Dessa forma, **AUTORIZO** a emissão de nota de empenho em favor da **EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA**, CNPJ sob o nº 60.501.293/0001-12, no valor total de **R\$ 89.510,76 (oitenta e nove mil, quinhentos e dez reais e setenta e seis centavos)**, no Programa de Trabalho 02.061.0566.4225.0101 - *Julgamento de Processos - JUPROC*.

Encaminhe-se a presente informação ao Senhor Diretor-Geral, deste Superior Tribunal Militar, para, se de acordo, ratificar a inexigibilidade de licitação, nos termos do Ato Normativo nº 540/2022.

Brasília-DF, de de 2023.

Camilo Rey Laureto
Diretor de Orçamento e Finanças

Considerando os incisos I e VII do parágrafo único do art. 2º, c/c o § 1º do art. 50, todos da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e, em face deste despacho de inexigibilidade, que chega a este signatário, com as devidas informações técnicas, ratifico a decisão do Senhor Diretor de Orçamento e Finanças do Superior Tribunal Militar em autorizar a inexigibilidade de licitação.

Publique-se no Diário Oficial no prazo máximo de cinco dias.

José Carlos Nader Motta
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **CAMILO REY LAURETO, DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, em 13/12/2023, às 17:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ CARLOS NADER MOTTA, DIRETOR-GERAL**, em 13/12/2023, às 20:35 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3525533** e o código CRC **4163A955**.

3525533v2

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>

Criado por [miriang](#), versão 2 por [miriang](#) em 13/12/2023 15:50:13.